

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 220/2018

Aprova a ratificação do remanejamento realizado na forma de repasse do recurso financeiro anual referente à prótese dentária para os municípios do Estado da Bahia, conforme Resolução CIB/BA nº 031/2015 e da Portaria SAS/MS nº 373/2015.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 262ª Reunião Ordinária da CIB, de 23 de agosto de 2018, e considerando:

A Nota Técnica do Ministério da Saúde (MS) que orienta quanto ao credenciamento e repasse de recursos para os Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD), de acordo com as faixas de produção: entre 20 e 50 próteses/mês: R\$ 7.500,00 mensais; entre 51 e 80 próteses/mês: R\$ 12.000,00 mensais; entre 81 e 120 próteses/mês: R\$ 18.000,00 mensais; e acima de 120 próteses/mês: R\$ 22.500,00 mensais;

O Estudo de produção dos LRPD realizado pela Área Técnica de Saúde Bucal da Diretoria de Gestão do Cuidado (DGC) da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB), no período de janeiro a dezembro de 2014;

O Ofício nº 87/2013-CGSB/DAB/SAS/MS, de 16 de abril de 2013, que solicita ao Fundo Estadual de Saúde da Bahia adoção de forma de repasse do recurso financeiro de prótese dentária para os municípios do Estado da Bahia, de acordo com as faixas de produção;

A Resolução CIB nº 031/2015 que aprova o repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde (FNS) para o Fundo Municipal de Saúde (FMS) dos recursos anuais a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade (MAC) dos municípios, para confecção de próteses dentárias nos LRPD, passando a receber de acordo com a faixa de produção;

A Portaria nº 373/SAS/MS, de 24 de abril de 2015, que remaneja o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial do Estado da Bahia e, considera as planilhas encaminhadas pela Secretaria de Estado da Saúde da Bahia, por meio do Ofício GASEC nº 466/2015, de 06/04/2015, e Resoluções CIB/BA nº 31/2015, de 24/03/2015 ,nº 26/2015, de 24/03/2015 e nº 176/2013, de 25/06/2013;

A Portaria nº 749, de 17 de junho de 2015, que suspende a transferência de recursos financeiros referentes aos LRPD, devido ausência ou insuficiência de alimentação de dados no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA/SUS), dos seguintes municípios: Itapetinga, Prado, Rio Real e Sapeaçu;

O Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (SISMAC) do Ministério da Saúde que apresenta os tetos financeiros detalhados dos municípios e estados brasileiros e fica demonstrada a retirada do custeio dos LRPD em 2015;

A Lei nº 13.587, de 02 de janeiro de 2018, Lei Orçamentária Anual (LOA), que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018, apresentando o decréscimo do Incentivo Saúde Bucal – LRPD no SISMAC;

RESOLVE

ADVERTÊNCIA Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 220/2018

Art. 1º Aprovar a ratificação do remanejamento realizado na forma de repasse do recurso financeiro anual referente à prótese dentária para os municípios do Estado da Bahia, conforme Resolução CIB/BA nº 031/2015 e Portaria SAS/MS nº 373/2015.

Parágrafo único: Os efeitos financeiros foram efetivados na competência abril/2015, parcela 05 de 2015.

- Art. 2º Reiterar a suspensão da transferência de recursos do limite financeiro de MAC dos municípios que se encontravam, no período de janeiro a dezembro de 2014, com registro de produção inferior a faixa de produção entre 20 e 50 próteses/mês.
- § 1º Os municípios de Itapetinga, Prado, Rio Real e Sapeaçu tiveram suspensão da transferência do recurso financeiro referente ao LRPD, ratificada através da Portaria GM/MS nº 749/2015;
- § 2º Os municípios de Campo Formoso, Guanambi e São Felipe tiveram seus LRPD descredenciados pela Portaria GM/MS nº 2.323/2018;
- § 3º Os municípios de Iaçu e Vitória da Conquista tiveram seus recursos financeiros referentes ao LRPD suspensos desde a competência de abril de 2015, de acordo a Resolução CIB/BA nº 31/2015 e o FNS, sem que houvesse publicação de portaria ministerial correspondente.
- 3º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, com efeitos de recursos financeiros a partir de 24 de março de 2015.

Salvador, 18 de setembro de 2018

Fábio Vilas-Boas Pinto Secretário Estadual da Saúde Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza Presidente do COSEMS/BA Coordenadora Adjunta da CIB/BA